



CRESCIMENTO



HONESTIDADE



INTEGRIDADE

CÓDIGO DE CONDUTA



PRINCÍPIOS



REPUTAÇÃO



VALOR

Mensagem do Diretor-Executivo

ARISTÓTELES FREIRE

É com enorme prazer e satisfação que comunicamos e apresentamos o Código de conduta da Oncomed. Mais que um instrumento que deve nortear nossas ações, este Código de Conduta traz todo o descritivo de regulamentos e normas, visando, o cuidado, a segurança e os direitos dos pacientes, familiares e toda equipe técnica e colaboradores que trabalham conosco.

A Oncomed é hoje uma referência por sua postura íntegra e transparente, o que reforça a importância de agirmos sempre de forma ética. O objetivo de partilhar este Código de Conduta com toda a sociedade é parte da política de transparência da Oncomed pautando suas atitudes nos seguintes valores: comprometimento; profissionalismo e competência técnica;

aprimoramento contínuo; ética; excelência como meta; valorização do ser humano; atendimento personalizado e multidisciplinar; integridade; transparência; equidade; respeito ao próximo; qualidade; compromisso social e assistência Integral.

Esses valores fazem parte do ambiente da Oncomed, que oferece igualdade de oportunidades e de desenvolvimento profissional, tendo como preceito o respeito mútuo incondicional entre seus funcionários e colaboradores. Assim, para garantir que todos possam desempenhar seus deveres e direitos, é essencial o conhecimento, o respeito e o cumprimento das normas e diretrizes deste Código de Conduta.

Apresentação

A Oncomed Clínica Oncológica foi criada em 1995 com o objetivo de oferecer aos pacientes e profissionais de saúde um atendimento diferenciado em Oncologia, baseado em eficiência, seriedade e comprometimento ético e humano.

O compromisso com a qualidade tem início na escolha do nosso grupo de oncologistas (todos com formação no INCA - Instituto Nacional do Câncer), passando por programas de aperfeiçoamento continuado no Brasil e exterior. Todos os nossos colaboradores contam com diversos benefícios, programas de capacitação e qualidade de vida.

Ao longo dos anos, fortalecemos nosso relacionamento com as principais operadoras de saúde, trabalhando com profissionalismo e transparência. A Oncomed é a primeira Clínica de Oncologia em Niterói, a obter a Acreditação, o mais importante selo de certificação de qualidade para serviços de saúde. Foram quase dois anos de preparação. Para isso, foram necessários investimentos na estrutura física, melhoria de processos, reuniões periódicas de alinhamento,



comprometimento e integração de todos os setores da empresa e qualificação dos colaboradores.

Este investimento na qualidade só reforça o compromisso da Oncomed em oferecer sempre o melhor, sem perder de vista à humanização do tratamento dispensado aos pacientes e a atenção com os familiares. É um processo sem volta e cada vez mais seguiremos alcançando novos patamares de qualidade.

Propósito

Missão

Visão

Valores

3.1. PROPÓSITO

Priorizar os cuidados, a segurança e os direitos dos pacientes e oferecer aos pacientes e profissionais de saúde um atendimento diferenciado e especializado em Oncologia, baseado em eficiência, seriedade e comprometimento ético e humano, por entender que a saúde e a vida são bases elementares de uma sociedade justa e igualitária.

3.2. VISÃO

Ser referência na área oncológica e na prestação de serviços médicos com base nos mais altos padrões técnicos e humanos, promovendo e ajudando o progresso da medicina oncológica clínica no país.

3.3. MISSÃO

Prestar atendimento multidisciplinar de alta eficácia, com equipes qualificadas e motivadas, respeitando a ética e valorizando o ser humano.

3.4. VALORES

Temos uma constante preocupação em manter um alto nível de qualidade em nosso atendimento, instalações, corpo clínico e administrativo. Na Oncomed, buscamos criar um ambiente de trabalho estimulante e acolhedor, desenvolvido especialmente para proporcionar conforto e bem-estar de todos. Nossos serviços são fundamentados em seriedade, comprometimento ético e humano.

Preservação da vida

Humanização

Comprometimento

Profissionalismo e competência técnica

Aprimoramento contínuo

Ética

Excelência como meta

Valorização do ser humano

Atendimento personalizado e multidisciplinar

Integridade

Transparência

Equidade

Respeito ao próximo

Qualidade

Compromisso Social

Assistência Integral

A quem se destina

4.1.

Este “Código de Conduta” se aplica a toda sociedade da Oncomed, suas unidades e seus colaboradores, de qualquer nível hierárquico, incluindo corpo clínico aberto, voluntários, jovens aprendizes, estagiários, trainees, diretores estatutários, membros de conselho, residentes, corpo docente, corpo discente, pacientes, acompanhantes, visitantes e quaisquer terceiros envolvidos com a Clínica, sendo aqui denominados como “Integrantes”.

4.2.

A Oncomed e seus Integrantes comprometem-se a cumprir com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas da Oncomed. A legislação brasileira em vigor prevalecerá em caso de conflito com os demais textos.



Respeito com os Clientes

5.1.

Para fins deste Código de Conduta, serão considerados “Clientes”, o paciente da Oncomed assim como seu representante legal, seu acompanhante ou visitante.

5.2.

A Oncomed e seus Integrantes se comprometem a:

5.2.1. Tratar todos os Clientes com isonomia, ética, presteza, compromisso, profissionalismo, educação, humanismo, respeito, gentileza, cordialidade e compreensão pautando seus atos nos direitos humanos. Este também deve ser o espírito no relacionamento entre os Integrantes devendo evitar qualquer desvio de conduta que comprometam a harmonia em nosso ambiente de trabalho.

5.2.2. Dar respostas claras e rápidas para atender aos anseios do paciente quanto às informações sobre os serviços ou tratamentos aos quais estiver sendo

submetido. Evitar comentários pessoais sobre outros membros da equipe ou sobre eventos ocorridos no ambiente de trabalho.

5.2.3. Questões sobre relacionamento, intra ou extra equipe, devem ser tratadas nas vias adequadas, jamais diante dos Clientes, sendo vedada qualquer conduta que esteja em desacordo com um comportamento profissional esperado.

5.2.4. Caso tenham alguma dificuldade com determinado Cliente, solicitar a presença de seu superior para auxiliá-lo na melhor conduta para aquela situação.

5.2.5. Não incomodar os Clientes com questões pessoais e desnecessárias. A abordagem por parte dos Integrantes deverá sempre visar à prestação de serviço de qualidade por parte da Oncomed.

5.2.6. Agir com discrição, solicitando apenas as informações necessárias dos Clientes.

5.2.7. Divulgar as informações dos pacientes apenas quando estritamente necessário ao desempenho da atividade do cuidado.

5.2.8. Manter o foco no paciente, atrelando o resultado à qualidade de vida do paciente.

5.2.9. Garantir a eficiência no tempo de atendimento de consultas e tratamentos.

5.2.10. Nas situações em que a relação entre a equipe de cuidado e o Cliente estiver desgastada, insustentável ou caso seja solicitado pelo Cliente, a Oncomed compromete-se, sempre que possível, a oferecer uma equipe alternativa para garantir a continuidade da assistência, seja médica ou de enfermagem ou qualquer outra.

5.3.

A Oncomed e seus Integrantes comprometem-se a adotar os mais rigorosos procedimentos para a proteção das informações pessoais e clínicas dos pacientes. Essa medida é necessária para que os pacientes se sintam confortáveis em dividi-las com a Oncomed e seus Integrantes, possibilitando que a equipe de cuidado tome sempre as melhores decisões. Importante frisar que todas as

informações de paciente são confidenciais, sejam elas referentes a dados pessoais ou ao estado de saúde.

5.4.

A Oncomed e seus Integrantes não permitirão a divulgação, em qualquer mídia, de quaisquer informações dos pacientes, salvo em casos autorizados pelo próprio paciente ou por ordem judicial.

5.5.

O acesso ao prontuário e resultados de exames do paciente só pode ser feito pelos Integrantes autorizados, que estão obrigados à manutenção do sigilo das informações de seu conteúdo, pautado sempre na ética profissional. É vedado a esses Integrantes permitir o manuseio e acesso aos prontuários por pessoas não obrigadas pelo sigilo profissional.

5.6.

Em razão do sigilo das informações contidas no prontuário, o acesso por Integrante que não for responsável pelo paciente será limitado às situações emergenciais, sendo necessário sempre justificar adequadamente a razão do acesso.

Respeito com as Pessoas

6.1.

A Oncomed e seus Integrantes respeitam a diversidade, bem como as características e as escolhas pessoais de cada indivíduo e não permitirão qualquer tipo de discriminação com base em etnia, credo, nacionalidade, sexo, idade, cidadania, religião, origem regional, deficiências físicas, estado civil, entre outros. Diante disso, não haverá exceção ou tolerância para a prática de qualquer ato de discriminação exemplificado acima.

6.2.

Assédio e comportamento indevido: a Oncomed e seus Integrantes não permitirão qualquer tipo de comportamento que possa ofender a integridade física ou psíquica de qualquer indivíduo. Esse comportamento inclui, mas não se limita ao assédio sexual, assédio moral, agressão física ou qualquer outro tipo de ação ofensiva. Assim, também não haverá exceção ou tolerância para a prática de qualquer ato ofensivo exemplificado acima.

6.3.

Trabalho forçado: a Oncomed não empregará e não permitirá a contratação, por parte dos Terceiros, de trabalho forçado ou compulsório, na forma da legislação brasileira em vigor. Eliminar todas as formas de trabalho forçado ou compulsório é um compromisso de todos aqueles que representam as atividades da Oncomed.

6.4.

Trabalho infantil: a Oncomed não empregará e não permitirá a contratação, por parte dos Terceiros, de trabalho infantil, na forma da legislação brasileira em vigor. Eliminar todas as formas de trabalho infantil é um compromisso de todos aqueles que representam as atividades da Oncomed.

Respeito com a Instituição

7.1.

Todas as atividades e decisões da Oncomed e de seus Integrantes, no exercício de suas funções, serão tomadas e conduzidas de forma íntegra e transparente, resguardando os melhores interesses da Oncomed e de acordo com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas da Oncomed.

7.2.

Todos os Integrantes da Oncomed devem zelar pela imagem e reputação da Instituição, fomentar seu fortalecimento junto aos meios de comunicação, de acordo com as suas diretrizes, políticas e estratégias. O fornecimento de informações não deve prejudicar nem expor negativamente as atividades e/ou colocar em risco a reputação e a imagem da Oncomed. As informações relacionadas aos pacientes, incluindo sua imagem, privacidade e intimidade, devem ser expressamente respeitadas.

7.3.

Nome, logotipo e marca da Oncomed expressam seu endosso e reputação, assim como seus órgãos e organismos. São bens intangíveis que devem apenas ser utilizados em prol dos seus próprios negócios e não para benefícios pessoais e de terceiros, nem serem associados a quaisquer finalidades ilícitas, nocivas, indevidas ou não autorizadas.

7.4.

Conflito de Interesse: A Oncomed e seus Integrantes não permitirão a realização de acordos ou a tomada de ações ou decisões em face de potencial Conflito de Interesse. Será considerado “Conflito de Interesses” qualquer situação ou conduta que:

- I) Afete ou possa afetar o desempenho profissional dos Integrantes, no exercício de suas funções na Oncomed, ou
- II) Afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões dos Integrantes em benefício da Oncomed, ou

III) Afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões de outros Integrantes ou de Terceiros, inclusive Agentes Públicos, ou

IV) Tenha como objetivo a obtenção indevida de benefícios pessoais próprios e/ou para Terceiros.

7.4.1 A caracterização do conflito de Interesse independe da concretização de dano ou de benefício.

7.5.

Combate à Corrupção: a Oncomed está comprometida em atender rigorosamente o combate à corrupção, sendo certo que seus integrantes não permitirão o pagamento ou o recebimento de qualquer forma de propina, suborno ou qualquer outra vantagem indevida, dentro ou fora do Brasil. A simples promessa também será interpretada como um ato indevido.

7.5.1 Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pela Oncomed ou por seus Integrantes, no exercício de suas funções, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação lícitamente realizada.

7.5.2 Para fins deste Código de Conduta, serão consideradas “Vantagens Indevidas” quaisquer tipos de vantagens

prometidas, oferecidas ou dadas a um Agente Público ou a um terceiro relacionado a este em troca de benefício ou expectativa de benefício. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

7.6.

Fraude: todas as condutas dos Integrantes devem estar pautadas pela transparência, boa-fé e integridade. Independentemente de gerar benefícios à Oncomed ou aos Clientes, condutas fraudulentas realizadas pelos Integrantes não são admitidas.

7.7.

Equipamentos, recursos e insumos: Todos os Integrantes são responsáveis por garantir a correta utilização e conservação dos bens e instalações da Oncomed devendo utilizar racionalmente os equipamentos, recursos e insumos da Oncomed, de modo a evitar desperdícios e, única e exclusivamente, para realização de atividades diretamente relacionadas à Oncomed. O uso para propósitos ilegais, obtenção de benefícios pessoais, prejuízo de outrem e/ou financiamento de atividades políticas, é terminantemente proibido.

Compete ainda a cada Integrante zelar para que os ativos da Oncomed não sejam objeto de dano, furto ou uso inadequado.

7.8.

Controles financeiros e contábeis:

a Oncomed e seus Integrantes comprometem-se a controlar as operações financeiras realizadas, evitando que recursos sejam desviados ou utilizados para fins indevidos. Além disso, comprometem-se a realizar a manutenção de um sistema de registro contábil que reflita de forma completa e precisa todas as transações realizadas. Contratos, notas fiscais, relatórios, faturas e todos os outros documentos relacionados à contratação de bens e serviços deverão sempre corresponder à realidade do que foi contratado.

7.9.

Proteção de dados e confidencialidade:

a Oncomed e seus Integrantes deverão tratar como confidencial qualquer dado ou informação que não seja pública e/ou cuja divulgação não tenha sido autorizada pela pessoa a quem se refere. A obrigação de confidencialidade deverá permanecer mesmo após o desligamento ou descredenciamento dos Integrantes.



Respeito com os Terceiros

8.1.

Para fins deste Código de Conduta, serão considerados “Terceiros” quaisquer parceiros de negócios, fornecedor, prestador de serviços, consultor, agente, intermediário, representante ou qualquer outra parte envolvida com a Oncomed que não seja definida como Cliente ou Agente Público.

8.2.

A Oncomed e seus Integrantes comprometem-se a conduzir o relacionamento com os Terceiros de forma ética e transparente, resguardando os melhores interesses da Oncomed e de acordo com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas.

8.3.

De acordo com a legislação brasileira, em determinadas hipóteses, a Oncomed pode ser responsabilizada pelos atos praticados pelos Terceiros. Dessa forma, todos os Terceiros devem seguir este Código de Conduta.

8.4.

A Oncomed e seus Integrantes comprometem-se a garantir que a contratação de Terceiros, como fornecedores de bens ou serviços, seja prevalecendo sempre a escolha com base em especificações técnicas e que melhor atenda às necessidades da Clínica.

8.5.

A Oncomed e seus Integrantes não aceitarão nem oferecerão presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego, ou quaisquer outros itens de/a Terceiro, em troca de benefício ou expectativa de benefício ou, que estejam em desacordo com as políticas e normas internas da Oncomed.

8.6.

A Oncomed incentiva que os Terceiros implementem programas de Compliance próprios, compatíveis com os parâmetros estabelecidos neste Código de Conduta.

Respeito com os Agentes Públicos

9.1.

Para fins deste Código de Conduta, serão considerados “Agentes Públicos” quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração:

- (I) Exerçam função pública,
- (II) Trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público brasileiro ou estrangeiro;
- (III) Trabalhem ou exerçam um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo;
- (IV) Representem ou exerçam um cargo em um partido político, ou
- (V) Candidatos a cargo político.

9.2.

A Oncomed e seus Integrantes comprometem-se a conduzir o relacionamento com os Agentes Públicos de forma ética e transparente, resguardando os melhores interesses da Oncomed e de acordo com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas da Oncomed.

9.3.

Em razão dos diversos contratos assinados com poder público, é comum o recebimento de recursos públicos pela Oncomed. A Oncomed e seus Integrantes comprometem-se a aplicar tais recursos de maneira adequada, sendo proibida destinação diversa da estipulada em contrato ou em lei.

9.4.

Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pela Oncomed ou por seus Integrantes, no exercício de suas funções, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação lícitamente realizada.

9.5.

A Oncomed e seus Integrantes não prometerão, oferecerão ou darão qualquer vantagem indevida a um Agente Público, ou a um terceiro relacionado a este, em troca de benefício ou expectativa de benefício.

Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

9.6.

É terminantemente vedada e desaprovada a prática de procedimentos de corrupção interna ou atos relacionados a fraudes e outras práticas criminosas, de qualquer natureza e contra a Instituição ou qualquer uma de suas partes relacionadas.



Respeito com o Meio Ambiente, Saúde e Segurança

10.1.

A Oncomed e seus Integrantes comprometem-se a cumprir a legislação ambiental e sanitária, além das políticas e normas internas da Oncomed, bem como se empenhar na preservação do meio ambiente.

10.2.

A gestão ambiental da Oncomed deve objetivar o desenvolvimento sustentável e consciente por meio do descarte adequado de resíduos e o consumo racional, visando minimizar continuamente o impacto ambiental.

10.3.

A Oncomed preza por um ambiente saudável e seguro, por meio da adoção e a manutenção de boas práticas de segurança, para garantir a integridade e a

saúde dos seus Integrantes e Terceiros, os quais devem promover esforços para cumprir todas as normas de segurança.

10.4.

Os Integrantes não trabalharão sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool. O fumo de tabaco, por sua vez, só será permitido nos locais autorizados pela legislação local e nas áreas sinalizadas.

10.5.

A Oncomed não permitirá o acesso às suas dependências de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou qualquer outro dispositivo inflamável ou explosivo que possa colocar em risco a vida e segurança de todos, exceto se trazido por pessoas autorizadas para o desempenho de suas funções.

10.6.

Conforme descrito no procedimento interno POP-ADM-001 (Gestão de Evasão, Invasão, Porte de Armas, Agressão e Tentativa de Suicídio), as pessoas autorizadas para o desempenho de suas funções que estiverem portando armas de fogo deverão ser identificadas conforme procedimento interno descrito no POP-ADM-002 (Identificação de Visitantes), sendo certo que as informações de registro de armas de fogo deverão ser acrescidas na planilha de controle de identificação. Caso o visitante portador de arma de fogo, seja um policial militar ou civil em serviço, o

mesmo deverá ser acompanhado por profissional da Oncomed que o guiará nas dependências da clínica, se necessário. O portador de arma de fogo deverá mantê-la sob sua estrita vigilância e posse enquanto permanecer nas dependências da clínica, sendo vedada sua exposição/manuseio indevido ou cessão/empréstimo a terceiros.

10.7.

A Oncomed e seus Integrantes comprometem-se a cumprir com os mais altos padrões higiênicos.



Canais de Denúncias

11.1.

As denúncias deverão ser acolhidas através do e-mail:
contato@oncomedoncologia.com.br

11.2.

Além dos Integrantes, qualquer outra pessoa poderá fazer uma denúncia à Oncomed. As denúncias deverão ser feitas de forma ética, transparente e não deverão ter como objetivo satisfazer interesses próprios, de Terceiros ou denegrir a imagem de terceiros.

11.3.

O denunciante poderá fazer a denúncia de forma anônima ou identificada.

11.4.

Todas as informações prestadas pelo denunciante serão tratadas de forma confidencial e serão divulgadas apenas às pessoas envolvidas no processo administrativo interno.

11.5.

A Oncomed não permitirá qualquer tipo de retaliação, especialmente contra o denunciante.

11.6.

O denunciante que comprovadamente fizer uma denúncia falsa ou que tenha como objetivo satisfazer interesses pessoais próprios ou de Terceiros ou denegrir a imagem de Terceiros, poderá sofrer medidas legais ou disciplinares, conforme previsto na legislação brasileira em vigor.

11.7.

As denúncias deverão ser formalizadas por meio dos canais:

- **Canal de denúncias no website**
www.oncomed.com.br/contato
- **E-mail através de**
contato@oncomedoncologia.com.br

Controle dos Registros e Documentos do Programa de Compliance

12.1.

Cabe ao Departamento Jurídico e Compliance manter registro de todos os relatos, informações, documentos produzidos, relatórios e medidas tomadas durante o processo de tratamento da denúncia, bem como da metodologia utilizada nas investigações.

12.2.

É proibido eliminar ou adulterar qualquer documento que possa ser requisitado por órgãos públicos. Sempre que algum Integrante for identificado eliminando ou adulterando tais documentos, a conduta deve ser imediatamente interrompida e ao Departamento Jurídico e Compliance comunicada.

Treinamentos

13.1.

Como medida de difusão dos assuntos abordados no Código de Conduta. A Oncomed aplicará, periodicamente, treinamentos aos Integrantes e Terceiros.

13.2.

A participação é obrigatória para todos os convocados, independentemente do nível hierárquico ou posição.



Medidas Disciplinares

14.1.

A violação do Código de Conduta, das políticas internas da Oncomed ou da legislação brasileira em vigor pode acarretar sanções que, dependendo da gravidade dos fatos, podem variar de uma advertência verbal até o encerramento do contrato de trabalho ou de credenciamento para os Integrantes, ou rescisão contratual para os Terceiros.



NITERÓI ICARAÍ

Rua Ministro Otávio Kelly, 157
Icaraí - Niterói - RJ

NITERÓI SÃO FRANCISCO

Rua Arariboia, 06 - São Francisco
Niterói - RJ

SÃO GONÇALO

Rua Cel. Serrado, 1000 Sls. 1112 a
1114 - Centro - São Gonçalo - RJ

BOTAFOGO

Rua Paulino Fernandes, 68
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

Central de Atendimento: 21 **2715 2500**

www.oncomed.com.br

 OncomedOncologia

 OncomedOncologia

 OncomedOncologia

